



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SERGIPE
COMARCA DE ITABAIANA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
FÓRUM MAURÍCIO GRACCHO CARDOSO
AV DR. LUIZ MAGALHÃES, S/N, CENTRO, ITABAIANA/SE**

PROCESSO: 201953500669

DEMANDANTE: JOSÉ NUNES DA SILVA IRMÃO

DEMANDADO: SEG LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Aos 10 dias de julho de 2019, na sala de audiências deste juízo, presente o MM. Juiz de Direito, ELIEZER SIQUEIRA DE SOUSA JÚNIOR; feito pregão compareceram José Nunes Da Silva Irmão, CPF: 85712426587, acompanhado pela Dra. Adelaine Nicolau Peixoto, OAB/SE 11264 bem como da Dra. Jéssica Souza dos Santos, OAB/SE 10762; assim como Bernadete Felix Ribeiro, CPF: 51719681520, preposta do SEG LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, acompanhada da Dra. Jussymara de Oliveira Lobato Nunes, OAB/SE 6168.

Aberta a audiência, não houve proposta de acordo.

Dada a palavra ao(à) Requerido(a) para apresentar defesa, declarou:“Já juntou contestação pelo portal”

Dada a palavra ao advogado da requerente para falar sobre a mesma, que declarou:“Reitero os termos da inicial”.

EM SEGUIDA, PASSOU O MM. JUIZ A COLHER O DEPOIMENTO PESSOAL QUE PRESTA O(A) REQUERENTE, JÁ QUALIFICADO(A) NOS AUTOS, QUE INQUIRIDO(A) SOBRE OS FATOS RESPONDEU: Manifestação gravada em áudio.

Não havendo outras provas a produzir, foi encerrada a instrução do feito, dispensadas as alegações finais, na forma da Lei nº 9.099/95, determinou o MM JUIZ que fossem os autos conclusos para sentença.

E por nada mais haver, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo.

ELIEZER SIQUEIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz de Direito



Requerente: Alexandre S. de M.

Advogado(A) do requerente: Adelaine J. Pires OAB/SE 110264 P. 0601SF

Advogado(A) do requerente: g. 0601SF 30762

Requerido: Bernardete Félix Ribeiro

Advogado(A) do requerido: Johanna OAB/SE 6168

)